



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parecer N° 1 ao Projetos de Lei N° 123/2023

Parecer conjunto 007/2023

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 123/2023
Processo n° 168/2023

Conforme determinam os artigos 35 e 40 da resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – regimento interno da câmara municipal, a comissão permanente de justiça e redação conjuntamente com a comissão permanente de denominação de vias e logradouros públicos emitem o presente relatório acerca do projeto de lei n° 123/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, sob relatoria do Vereador Luis Roberto Tavares.

I. Exposição da Matéria

O Exmo. Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva apresentou o Projeto de Lei n° 123/2023 dando denominação oficial ao Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, localizado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) de “**DR. LUIZ FERNANDO ZARPÃO**”.

II. Do mérito e conclusões do relator

Inicialmente verifica-se que o projeto se encontra dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Conforme entendimento de Regina Maria Macedo Nery Ferrari, por interesse local deve-se entender: *“aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais”*.

Desta forma e analisando o objeto da propositura em análise, que se trata de denominação de Logradouro do Município, resta claro que se trata de assunto de interesse local.

Por sua vez, verifica-se que ainda que o presente projeto se enquadra como de iniciativa concorrente, conforme disposto no artigo 48 da Lei Orgânica, não havendo, portanto, vícios neste sentido.

Já no tocante à legalidade do projeto, não se vislumbra contrapontos ao ordenamento jurídico vigente, sendo perfeitamente cabível a denominação de vias e logradouros públicos, tendo seguido o presente Projeto a tramitação prevista em nosso Regimento Interno.

O projeto o está de acordo com a Lei Complementar nº 214 de 7 de dezembro de 2007, bem como munido de informações encaminhadas pelo Setor de Cadastro do Município.

Por fim, verifica-se adequação quanto à técnica legislativa e estrutura linguística, não havendo apontamentos da Comissão também quanto a tais requisitos.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Vice – presidente

VEREADOR MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Presidente – Relator

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JR
Vice-presidente

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
Membro

VEREADOR CINOÊ DUZO
Membro

VEREADOR GERALDO V. BERTANHA
Membro

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Membro

VEREADORA LUZIA CORTES NOGUEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Membro

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6G9AN3HN3482C74W>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6G9A-N3HN-3482-C74W

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 6G9A-N3HN-3482-C74W